

EDITAL Nº 02/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

O Município de **IBIMIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Bairro: Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de **GESTOR ESCOLAR**, mais cadastro reserva, nos termos no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 35, de 08/08/2025 que especifica os critérios para investidura no cargo de Gestor escolar, na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e participativa, da transparência e da ética nas relações internas e externas, da responsabilidade com o público e do comprometimento com a excelência dos serviços que as ações da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de vagas para o cargo de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações deste instrumento convocatório e do

DECRETO Nº 35, de 08/08/2025.

1.2 A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente para todas as instituições de ensino.

1.3 Este Processo Seletivo não compreende a seleção do(a) Gestor(a) Adjunto(a) das Unidades Escolares que serão nomeados após a conclusão desse Processo de Seleção.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão se inscrever para participar do Processo Seletivo Simplificado todos os Professores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados neste Edital.

2.2 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2.3 O mandato do(a) Gestor(a) Escolar das Unidades de Ensino será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido, a cada ano, após avaliação institucional realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em Portaria Interna.

2.4 O processo de localização do(a) Gestor(a) Escolar obedecerá aos critérios previstos no item 11, deste Edital.

2.5 O(a) candidato(a) que constará no cadastro reserva oriundo desse processo simplificado de seleção poderá ser convocado a qualquer momento, durante o ano de vigência desse Processo Seletivo, desde que haja necessidade de suprimimento das vagas existentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 08/09 a 12/09/2025, das 9h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

3.2 A inscrição é gratuita e terá FORMULÁRIO próprio, constante no Anexo II deste Edital que deverá ser entregue no ato formal e presencial, no período acima descrito.

3.3 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso em envelope aberto, com etiqueta mencionando nome completo do(a) candidato(a) e CPF. No ato da entrega, os documentos serão conferidos e o envelope lacrado na presença do(a) candidato(a).

3.4 O(a) candidato(a) deverá realizar uma só inscrição, informando no formulário, a indicação de até 3 (três) escolas como opção de posse/localização.

3.5 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;

3.6 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições, cumulativamente:

- I. Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar na Rede Municipal;
- II. Possuir no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério;
- III. Possuir habilitação em nível superior em Pedagogia e/ou qualquer área de formação para Professores;
- IV. Possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais;
- V. Não estejam em período de licença sem vencimento;
- VI. Não possuir cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico.
- VII. Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;
- VIII. Não estar incluído no quadro dos servidores em condição de readaptação de função definitiva ou provisória;
- IX. E demais critérios previstos no DECRETO Nº 35, de 08/08/2025.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) deverá entregar, em envelope aberto:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a); (Anexo II)
- II. Declara de conduta ilibada (Declaração - Anexo III)
- III. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando que possui disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais. (Declaração – Anexo IV)
- IV. Cópia legível do certificado em comprovação à etapas de titulação e declaração de experiência constantes nas alíneas II e III, do item 4.1, deste Edital;
- V. Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando que não possui cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico. (Declaração – Anexo V)

5.2 Serão desconsideradas as inscrições submetidas fora do período estipulado para inscrição.

5.3 Não serão aceitos certificados de titulação e declaração de experiência que não estejam

relacionados a este edital.

5.4 A Secretaria de Educação do Município de Ibimirim e/ou a Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção não se responsabilizam por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou danificado, bem como pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar a entrega da documentação no período determinado.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1 O quadro de vagas para o provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEIS DE ENSINO OFERTADOS	QUANTIDADE DE VAGAS
Creche Nícolas Gustavo Magalhães Gomes Nogueira	Educação Infantil	01
Escola São Francisco de Assis	Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Luiza Albuquerque Maranhão	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Maria dos Anjos Bandeira	Ensino Fundamental I	01
Escola Maria Alves de Queiroz	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Cicero Augusto Gomes	Ensino Fundamental II	01
Escola Angelo Varela de Albuquerque	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Manoel Carlos Lins	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Simão Izídio de Souza	Educação Infantil Ensino Fundamental I	01
Escola Terezinha Vieira Bezerra	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01
Escola Major Antônio Feitosa Lima	Educação Infantil Ensino Fundamental I Ensino Fundamental II	01

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção simplificada para Gestor Escolar realizar-se-á conforme etapas abaixo:

I- Etapa I – Análise Curricular

II- Etapa II - Prova de Títulos

III- Etapa III - Avaliação do Plano de Gestão Escolar

IV- Etapa IV - Prova Escrita

V- Etapa V - Entrevista Oral

7.2 Da Etapa I – Análise Curricular

I. A Etapa I será avaliada por meio dos documentos entregues no ato da inscrição que comprovem:

- a- Possuir experiência superior a 5 anos em docência, no exercício de sala de aula;
- b- Possuir experiência em gestão escolar;
- c- Possuir experiência em coordenação pedagógica;
- d- Ter participado de cursos de formação de professores, com carga horária superior a 40 horas;
- e- Ter participado de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária mínima de 40 horas.

II. A pontuação máxima nesta Etapa é de 140 (cento e quarenta) pontos, conforme descrito no Anexo VIII, deste Edital.

7.3. Da Etapa II - Prova de Títulos

I. A Etapa II será avaliada por meio dos documentos entregues no ato da inscrição que comprovem, possuir:

- a- Curso de Especialização em área/tema da Educação, com carga horária de, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas;
- b- Curso de Especialização em Gestão Escolar com carga horária de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas.
- b- Mestrado em qualquer área da Educação;
- c- Doutorado em qualquer área da Educação.

II. A pontuação máxima nesta Etapa é de 100 (cem) pontos, conforme descrito no Anexo VIII, deste Edital.

7.4 Da Etapa III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar

I. O Plano de Gestão original deverá ser entregue no período de 06 a 10/10/2025, de forma impressa, conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo VI).

II. O Plano de Gestão deverá conter 3 (três) ações para cada uma das dimensões:

- a. Gestão de Pessoas

b. Gestão Administrativa e de Comunicação

c. Gestão Financeira

d. Gestão Pedagógica e de Resultados

e. Gestão Democrática

III. As ações citadas no Plano deverão possuir relevância e serem exequíveis;

IV. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento e experiência no ensino público;

V. A pontuação máxima para o Plano de Ação será 90 (noventa) pontos, sendo assim distribuídos:

a. Gestão de Pessoas - 0 a 15 pontos

b. Gestão Administrativa e de Comunicação - 0 a 15 pontos

c. Gestão Financeira - 0 a 15 pontos

d. Gestão Pedagógica e de Resultados - 0 a 15 pontos

e. Gestão Democrática - 0 a 15 pontos

f. Viabilidade de execução, coerência com o ensino público e relevância - 0 a 15 pontos

7.5 Da Etapa IV - Prova Escrita

I. A prova escrita será realizada na Escola Municipal Maria dos Anjos Bandeira, em data específica, determinada no Cronograma de Atividades, Anexo I, deste Edital.

II. Será realizada no horário das 9h às 11h, contendo 2h de duração.

III. A prova escrita será constituída de 3 (três) questões dissertativas sobre a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Educação Inclusiva, Escola em tempo integral e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão.

III. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento do conteúdo, objetividade e segurança nas respostas.

IV. A pontuação máxima da prova escrita é de 40 (quarenta) pontos, sendo atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item avaliado.

V. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

VI. Durante a realização da prova escrita não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não.

VII. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura pelo candidato na folha de frequência e no Caderno de Prova implicam na exclusão do mesmo do certame.

VIII. O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos(as) na Casa de Saúde Marcos Ferreira D'Ávila, no Centro da cidade, acompanhando(a) de membro da Comissão do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

7.6. Da Etapa V - Entrevista Oral

I. A entrevista oral será individual e terá início às 9h.

II. A entrevista oral será realizada na Escola Municipal Maria dos Anjos Bandeira, em data específica, determinada no Cronograma de Atividades, Anexo I, deste Edital.

III. O atendimento será por ordem de registro da chegada do(a) candidato(a) no local da prova.

IV. O(a) candidato(a) terá 10 minutos para responder cada questão proposta.

V. A entrevista oral será constituída de 2 (duas) questões sobre a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto da Criança e do Adolescente, Educação Inclusiva, Escola em tempo integral e as cinco dimensões presentes no Plano Anual de Gestão.

VI. O(a) candidato(a) deverá demonstrar conhecimento do conteúdo, objetividade e segurança nas respostas.

VII. A prova oral será gravada para fins de possíveis contestações.

VIII. A pontuação máxima da entrevista escrita é de 30 (trinta) pontos, sendo atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada item avaliado.

IX. Ao término da prova oral, o(a) candidato(a) deverá assinar a folha de frequência. A não assinatura pelo candidato na folha de frequência implica na exclusão do mesmo do certame.

X. O(a) candidato(a) que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos(as) na Casa de Saúde Marcos Ferreira D'Ávila, no Centro da cidade, acompanhando(a) de membro da Comissão do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso sobre o resultado final, citando quaisquer das etapas avaliada, satendendo à data especificada no Cronograma de Atividades - Anexo I, deste Edital.

8.2 O pedido de recurso deverá ser individual, via e-mail: seleçãogestoresibimirim2023@ibimirim.org.br, por meio de formulário próprio (Anexo VII), deste Edital. O(a) candidato(a) deverá apresentar um formulário para cada reclamação.

8.3 A resposta ao Recurso será encaminhada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme

recebimento, seguindo Cronograma de Atividades.

8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos:

- a. Em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- b. Interpostos por terceiros ou de forma coletiva;
- c. Sem fundamentação lógica e consistente;
- d. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- e. Contra terceiros;
- f. Cujo teor desrespeite a Comissão Municipal do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado final será divulgado em aba específica, no Site da Prefeitura de Ibimirim-PE.

9.2 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de todas as etapas.

9.3 Havendo empate, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para gestores Escolares Municipais deverá considerar os seguintes critérios de desempate:

- I - possuir maior pontuação na prova escrita;
- II. possuir maior pontuação na entrevista oral;
- II - obtiver maior pontuação no Plano de Gestão;
- III. obtiver maior pontuação na Análise Curricular;
- III - obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o(a) candidato(a) que descumprir os critérios e determinações descritas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS PARA LOCALIZAÇÃO NA ESCOLA:

11.1 A ordem de localização obedecerá, primeiramente, a ordem decrescente do resultado final divulgado. O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação poderá ser localizado em uma das três escolas indicadas no formulário de inscrição, a sua escolha. Na sequência, será realizada a localização do(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior pontuação.

11.2 Caso o(a) candidato(a) não consiga se localizar em uma das três escolas de sua preferência, poderá optar por outra que não tenha recebido indicação ou que ainda não tenha sido realizada a

localização de nenhum(a) candidato(a).

11.3 Não havendo candidadato(a) para todas as escolas e, exauridas todas as possibilidades de preenchimento do cargo, a Secretaria Municipal de Educação deverá escolher um docente do quadro efetivo que atenda aos critérios mínimos deste Edital para assumir o cargo em aberto.

12. DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

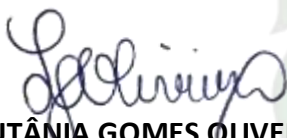
12.1 A Remuneração percebida pela função dos diretores escolares e as atribuições inerentes a função estão definidas de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor em vigência no Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Processo de Seleção Simplificada Interna será divulgado no site da Prefeitura de Ibimirim.

13.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela a Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção.

Ibimirim, 26 de agosto de 2025.



LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2025

1938

IBIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

I - Cronograma das Atividades:

NOME	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO	08 a 12/09/2025
ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	15 a 23/09/2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CUMPRIMENTO DAS ETAPAS I, II e III, DO PROCESSO DE SELEÇÃO	06 a 10/10/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	25/10/2025
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA ORAL	08/11/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PRELIMINAR	14/11/2025
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	17 a 21/11/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - DEFINITIVO	05/12/2025
LOCALIZAÇÃO DOS GESTORES	15/12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER: GESTOR ESCOLAR	
CPF	RG

Endereço:		Nº:
Apto:	Bairro:	
Cidade	Estado:	

Telefone:	E- Mail:
-----------	----------

Escola que deseja se localizar:

OPÇÃO 1	
OPÇÃO 2	
OPÇÃO 3	

DECLARO:

	Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, ou Gestão Escolar na Rede Municipal.
	Possuir no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em função de docência no Magistério.
	Possuir habilitação em nível superior em Pedagogia e/ou qualquer área de formação para Professores.
	Possuir disponibilidade para cumprir a carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
	Não estar em período de licença sem vencimentos.
	Não possuir cargo cumulativo em gestão escolar e assessoramento pedagógico.
	Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas.
	Não estar incluído no quadro dos servidores em condição de readaptação de função definitiva ou provisória.

IBIMIRIM - PE, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO III
TERMO DE CONDUTA ILIBADA**

À
Comissão Especial de Execução do Processo de Seleção Simplificada para Gestor Escolar,

Eu, _____,
portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o Nº _____,
declaro sob as penas da lei, para fins de
Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município
de IBIMIRIM-PE, para o cargo de Gestor Escolar – Edital nº 02/2025, que **NÃO ESTOU
CUMPRINDO SANÇÃO PENAL CIVIL, ADMINISTRATIVA POR ATOS DE IMPROBIDADE
ADMINISTRATIVA**, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal Nº 8429/92, aplicada por
órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como,
pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como me encontro
em pleno exercício da minha função.

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que eu _____
portador(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, possuo disponibilidade
para exercer a função de GESTOR ESCOLAR, na Rede Municipal de Ensino, de IBIMIRIM-PE,
podendo cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, com exercício na
Escola em que for localizado(a).

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):
(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARGO CUMULATIVO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de IBIMIRIM-PE que eu _____
_____, portador(a) do RG Nº _____ e CPF
Nº _____ **NÃO POSSUO CARGO CUMULATIVO EM GESTÃO ESCOLAR E/OU**
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO na Rede Pública ou Privada de Educação.

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

(Não rubricar)

(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO VI

PLANO ANUAL DE GESTÃO ESCOLAR (Modelo do Plano)

CANDIDATO(A):			
PERÍODO DE VIVÊNCIA DO PLANO			
JUSTIFICATIVA:			
(Elencar os motivos pelos quais quer ser Gestor Escolar, deixando clara sua concepção de gestão)			
OBJETIVO GERAL:			
(Descrever o propósito principal do seu plano de gestão)			
DIMENSÃO	AÇÕES (Descrever 3 ações para cada dimensão)	PERÍODO (Mensal, Bimestral, Semestral)	RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DA AÇÃO
Gestão Administrativa e de Comunicação	Temática 1: promoção da saúde física e mental dos professores e demais profissionais da escola, garantindo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável; Temática 2: comunicação interna e externa; Temática 3: desenvolvimento profissional e pessoal através de avaliações de desempenho periódicas e fornecimento de feedback construtivo.		
Gestão de Pessoas	Temática 1: definição de diretrizes para o ensino, metas claras e plano de ação concreto; Temática 2: ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas; Temática 3: práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.		
Gestão Pedagógica e de Resultados	Temática 1: Vivência curricular, métodos de ensino e aprendizagem, estratégias de avaliação e ações para o sucesso de todos os estudantes; Temática 2: monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes; Temática 3: criação de um ambiente de acolhimento e cooperação que promova o crescimento pessoal e a aprendizagem para todos.		
Gestão Democrática	Temática 1: envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola; Temática 2: fortalecimento do vínculo entre aluno, professor, família e comunidade; Temática 3: criação de espaços formais e informais para que alunos, pais, responsáveis e funcionários possam expressar suas opiniões, sugestões e preocupações.		
Gestão Financeira	Temática 1: aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE (planejamento, acompanhamento) e avaliação no uso dos recursos financeiros;		

	Temática 2: prestação de contas e transparência no uso dos recursos; Temática 3: captação de recursos e autonomia financeira.		
--	--	--	--

(Escrever uma ação em cada linha)

RESULTADO ESPERADO:

(Descrever o resultado esperado e os instrumentos ou canais que mensurarão esses resultados)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

(Informar formas de acompanhamento e avaliação do plano de ação e em que momentos ocorrerão)

Declaro que o referido PLANO DE AÇÃO será implementado na escola sob minha gestão, no mandato a ser assumido como GESTOR ESCOLAR.

IBIMIRIM-PE, _____ de _____ 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

(Não rubricar)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO VII
FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA RECURSO**

Formulário para **RECLAMAÇÃO ACERCA DA PONTUAÇÃO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

Candidato(a):	
CPF	

Eu, Candidato(a) acima descrito(a) à função de GESTOR ESCOLAR, no **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, venho requerer a conferência da minha pontuação na Etapa _____ do referido Processo, fundamentado(a) nos argumentos e explicações abaixo descritas.

RECLAMAÇÃO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

Para fundamentar essa petição,

() encaminho, em anexo, os documentos que comprovam minha argumentação.

() não encaminho, em anexo, documentos para comprovação da minha argumentação.

IBIMIRIM (PE),/...../2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

RECEBIDO em/...../20..... por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO VIII

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Candidato:	
-------------------	--

ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR			
	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
BLOCO 1	Possui experiência de 6 a 10 anos em docência, no exercício de sala de aula.	10	
	Possui experiência de 10 a 15 anos em docência, no exercício de sala de aula.	20	
	Possui experiência de mais 16 anos em docência, no exercício de sala de aula.	30	
BLOCO 2	Possui experiência de, no mínimo, 2 anos em gestão escolar.	10	
	Possui experiência de 3 a 8 anos em gestão escolar.	20	
	Possui experiência de mais de 8 anos em gestão escolar.	30	
BLOCO 3	Possui experiência de, no mínimo, 2 anos em Coordenação Pedagógica.	10	
	Possui experiência de 3 a 8 anos em Coordenação Pedagógica.	20	
	Possui experiência de mais de 8 anos, em Coordenação Pedagógica.	30	
BLOCO 4	Participou de cursos de formação de professores, com carga horária igual a 40 horas ou até 120 horas.	10	
	Participou de cursos de formação de professores, com carga horária superior a 120 horas.	20	
BLOCO 5	Participou de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária igual a 40 horas ou até 120	10	
	Participou de cursos de formação específica para a gestão escolar, com carga horária superior a 120 horas.	20	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	130 pontos	

(*) Haverá soma das horas informadas nos certificados de formação e comprovação de experiência para totalização da carga-horária.

O(A) Candidato(a) poderá ter uma única pontuação em cada bloco.

ETAPA II - PROVA DE TÍTULOS		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de Especialização em área/tema da Educação, com carga horária de, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	
Possui Curso de Especialização em Gestão Escolar com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	20	
Possui Mestrado em área/tema da Educação.	30	

Possui Doutorado em área/tema da Educação.	40	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

	ETAPA III – PLANO ANUAL DE GESTÃO		
	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
BLOCO 1	Ação 1 - voltada para a promoção da saúde física e mental dos professores e demais profissionais da escola, garantindo um ambiente de trabalho equilibrado e saudável;	0 a 5	
	Ação 2 - voltada para a comunicação interna e externa;	0 a 5	
	Ação 3 - voltada para a realização de avaliações de desempenho periódicas e fornecimento de feedback construtivo para identificar pontos de melhoria e orientar o desenvolvimento profissional e pessoal.	0 a 5	
		15 pontos	
BLOCO 2	Ação 1 - voltada para a definição de diretrizes para o ensino, metas claras para o desenvolvimento educacional e um plano de ação concreto para atingi-la;	0 a 5	
	Ação 2 - voltada para as ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas;	0 a 5	
	Ação 3 - voltada para as práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.	0 a 5	
		15 pontos	
BLOCO 3	Ação 1 - voltada para a reflexão e a vivência curricular, os métodos de ensino e aprendizagem, as estratégias de avaliação e as ações para o sucesso de todos os estudantes.	0 a 5	
	Ação 2 - voltada para o monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes, utilizando inclusive os dados das avaliações internas e externas para apromiramento/intervenções no processo de ensino-aprendizagem.	0 a 5	
	Ação 3 - voltada para a criação de um ambiente de acolhimento e cooperação que promova o crescimento pessoal e a aprendizagem para todos	0 a 5	
		15 pontos	
BLOCO 4	Ação 1 - voltada para o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola;	0 a 5	
	Ação 2 - voltada para o fortalecimento do vínculo entre aluno, professor, família e comunidade;	0 a 5	
	Ação 3 - voltada para a criação de espaços formais e informais para que alunos, pais, responsáveis e funcionários possam expressar suas opiniões, sugestões e preocupações.	0 a 5	
		15 pontos	
BLOCO 5	Ação 1 - voltada para a aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE e avaliação do uso dos recursos financeiros	0 a 5	
	Ação 2 - voltada para a prestação de contas e transparência no uso dos recursos.	0 a 5	
	Ação 3 - voltada para a captação de recursos e autonomia financeira.	0 a 5	
		15 pontos	
BLOCO	As ações contidas no Plano são coerentes com a realidade da escola pública.	0 a 5	

6	As ações citadas no Plano possuem são exequíveis (possíveis de serem realizadas).	0 a 5	
	As ações citadas no Plano possuem relevância para a melhoria da qualidade do ensino público.	0 a 5	
		15 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	90 pontos	

ETAPA IV - PROVA ESCRITA		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 01 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 02 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 03 respondida.	0 a 10	
Demonstrou objetividade e segurança nas respostas.	0 a 10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos	

ETAPA V - ENTREVISTA ORAL		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 01 respondida.	0 a 10	
Demonstrou conhecimento do conteúdo exposto na QUESTÃO 02 respondida.	0 a 10	
Demonstrou objetividade e segurança nas respostas.	0 a 10	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	